 Universidade Federal da Bahia		Sistema de Desenvolvimento Institucional PO - Procedimento Operacional		
Unidade	Unidade Seccional de Correição			
Processo	Processos Apuratórios (Sindicância/PAD) – representação recebida nas Unidades	Identificação PO/USC/01	Versão 00	Nº de folhas 1 de 6

Glossário de Termos e Siglas

CGP – Coordenação de Gestão de Pessoas

CGU-PAD – Software desenvolvido pela CGU, que armazena e disponibiliza informações sobre processos disciplinares.

PAD – Processo Administrativo Disciplinar

USC – Unidade Seccional de Correição

Autoridade Instauradora – Agente responsável pela instauração da Sindicância e/ou PAD (chefias/ coordenadores/diretores)

I. OBJETIVO

Descrever as atividades e participação dos órgãos envolvidos nos processos apuratórios (PAD's e Sindicâncias) a partir de denuncia/representação recebida na Unidade Acadêmica/Administrativa.

II. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei 8.112/90 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

Manual de Processo Administrativo Disciplinar / CGU. Disponível em:

<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual-pad.pdf>

III. RESPONSABILIDADES

- **Unidade Acadêmica** – Abrir processo; encaminhar informações.
- **Autoridade Instauradora** – Fazer juízo de admissibilidade; promover instauração; expedir portaria e julgar.
- **USC** – Registrar informações no sistema; fazer manifestação; instruir processo.
- **Comissão de PAD/sindicância** – Apurar denúncia; elaborar relatório.
- **Procuradoria Jurídica** – Emitir parecer.

Elaborado por Carlos Roberto Sousa / Paulo Marques	Aprovado por Carlos Roberto Sousa	Data 08/03/2017
--	---	---------------------------

Processo	Processos Apuratórios (Sindicância/PAD) - representação recebida nas Unidades	Identificação	PO/USC/01	Versão	00	Nº de folhas	2 de 6
-----------------	---	----------------------	-----------	---------------	----	---------------------	--------

IV. PROCEDIMENTOS

1. Unidade Acadêmica/Administrativa (autoridade instauradora), ao tomar conhecimento de denúncia ou representação deverá:

1.1. Fazer autuação dos documentos

1.2. Abrir processo no SIPAC

1.3. Encaminha à USC, no prazo de 15 dias, as informações mediante Formulário de Cadastro de Processo (disponível em www.usc.ufba.br)

O processo deverá conter:

a) Peça denúncia (se denuncia oral, é necessária a conversão à termo)

b) Juízo de admissibilidade

2. USC registra informações do processo no sistema CGU-PAD

3. Autoridade Instauradora faz o juízo de admissibilidade.

Há admissibilidade?

Sim→Instaura PAD ou Sindicância. Continua procedimento (conforme etapa 4).

Não→Arquiva com fundamento de inexistência de indícios mínimos de autoria/materialidade ou por considerar que o assunto tratado na denúncia/representação não é matéria disciplinar. O processo deverá ser encaminhado a USC para exame e confirmação (conforme etapa 3.1 deste procedimento).

3.1. USC faz exame da matéria. Concordando com a decisão da unidade acadêmica/administrativa, o processo é devolvido à origem para arquivamento por tempo indeterminado. Discordando do arquivamento, encaminha o processo com a análise da Correição ao Reitor para decisão definitiva. A USC registrará as informações no sistema CGU-PAD.

3.2. Caso o reitor decida pelo arquivamento, o processo é devolvido à origem para arquivamento por tempo indeterminado. Caso o reitor decida pela instauração de processo apuratório, segue para etapa 4 deste procedimento.

4. Autoridade Instauradora decide por instauração de processo apuratório (Sindicância/PAD)

4.1. Expede portaria nomeando Comissão de Sindicância/PAD

4.2. Envia portaria à CGP/PRODEP para publicação no Boletim de Pessoal.

5. Unidade Acadêmica/Administrativa encaminha à USC, atualização do processo, peças digitalizadas e as informações do Sindicância/PAD, mediante Formulário de Cadastro de Processo.

5.1. Disponibiliza autos do processo à Comissão de Sindicância/PAD

6. USC registra informações no CGU-PAD

7. Comissão de Sindicância/PAD realiza a apuração.

Elaborado por Carlos Roberto Sousa / Paulo Marques	Aprovado por Carlos Roberto Sousa	Data 08/03/2017
--	---	---------------------------

Processo	Processos Apuratórios (Sindicância/PAD) - representação recebida nas Unidades	Identificação	PO/USC/01	Versão	00	Nº de folhas	3 de 6
-----------------	---	----------------------	-----------	---------------	----	---------------------	--------

As informações e as cópias dos documentos/digitalizações referentes aos atos de prorrogação de prazo, recondução, ou indiciamento, deverão ser enviadas à USC.

A Comissão deverá contatar a USC para orientações iniciais sobre o procedimento de apuração.

7.1. Comissão de PAD/sindicância conclui os trabalhos e elabora relatório final.

7.2. Os autos da PAD/sindicância são encaminhados à USC para manifestação.

8. Após a manifestação, a USC faz registro no sistema e devolve os autos a Autoridade Instauradora.

9. Autoridade Instauradora encaminha os autos à Procuradoria Federal junto à UFBA para emissão de parecer.

10. Procuradoria Jurídica emite parecer.

11. Autoridade Instauradora realiza o julgamento e encaminha a Portaria de aplicação de penalidade à CGP/PRODEP, caso haja penalidade.

As informações e as cópias dos documentos juntados aos autos após a manifestação são encaminhadas à USC para registro.

11.1. O processo é arquivado na unidade instauradora por tempo indeterminado.

Quando houver aplicação de penalidade de demissão, os autos deverão ser arquivados na CGP.

Fim do processo.

V. FORMULÁRIOS E MODELOS CORRELATOS

- Formulário de Cadastro de Processo, disponível em www.usc.ufba.br

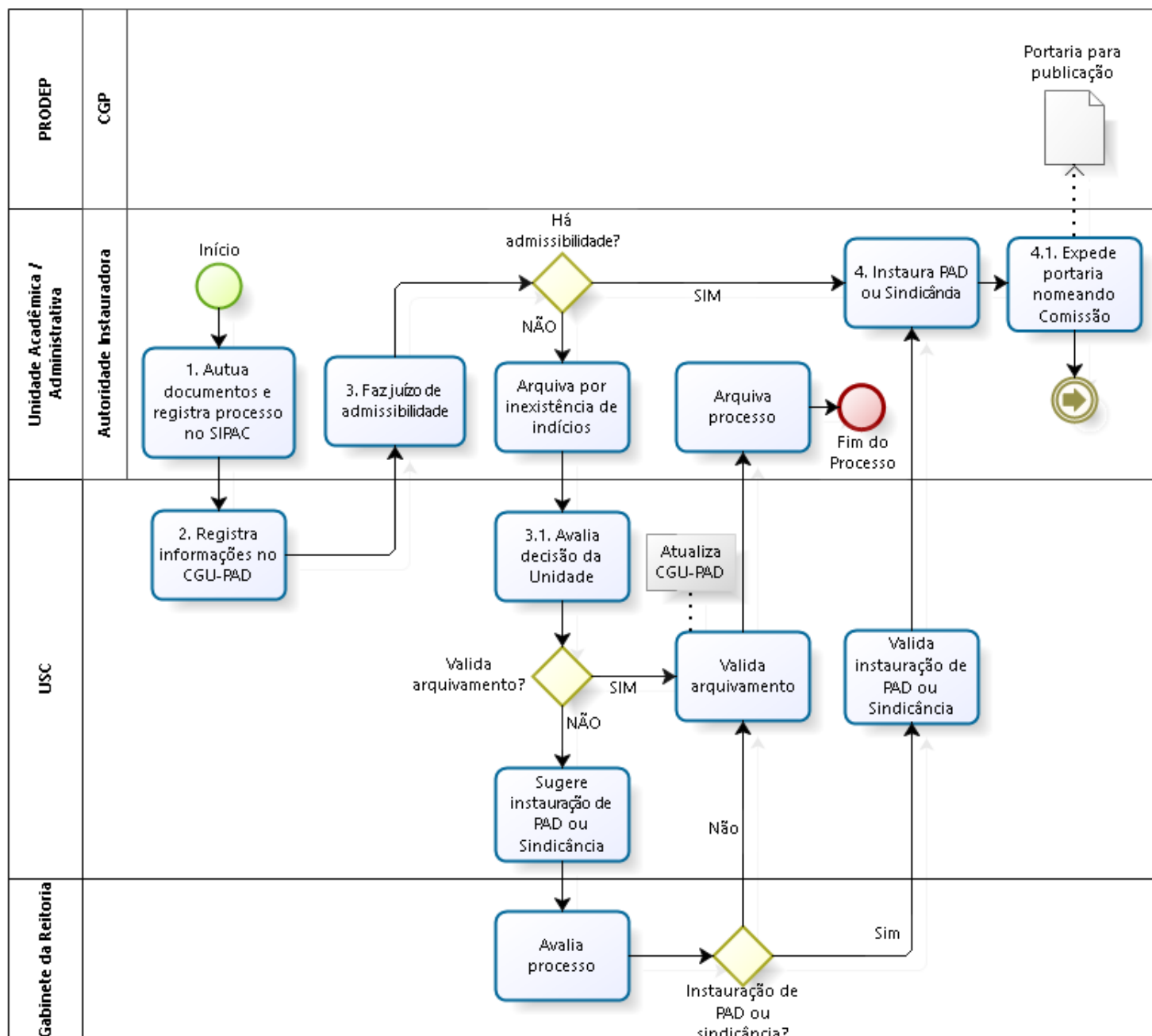
VI. CONTROLE DE REGISTROS

Nome do Registro	Código	Responsável pela coleta	Indexação	Acesso	Tipo de Arquivo	Local de Arquivo	Tempo de Retenção	Disposição
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Elaborado por Carlos Roberto Sousa / Paulo Marques	Aprovado por Carlos Roberto Sousa	Data 08/03/2017
--	---	---------------------------

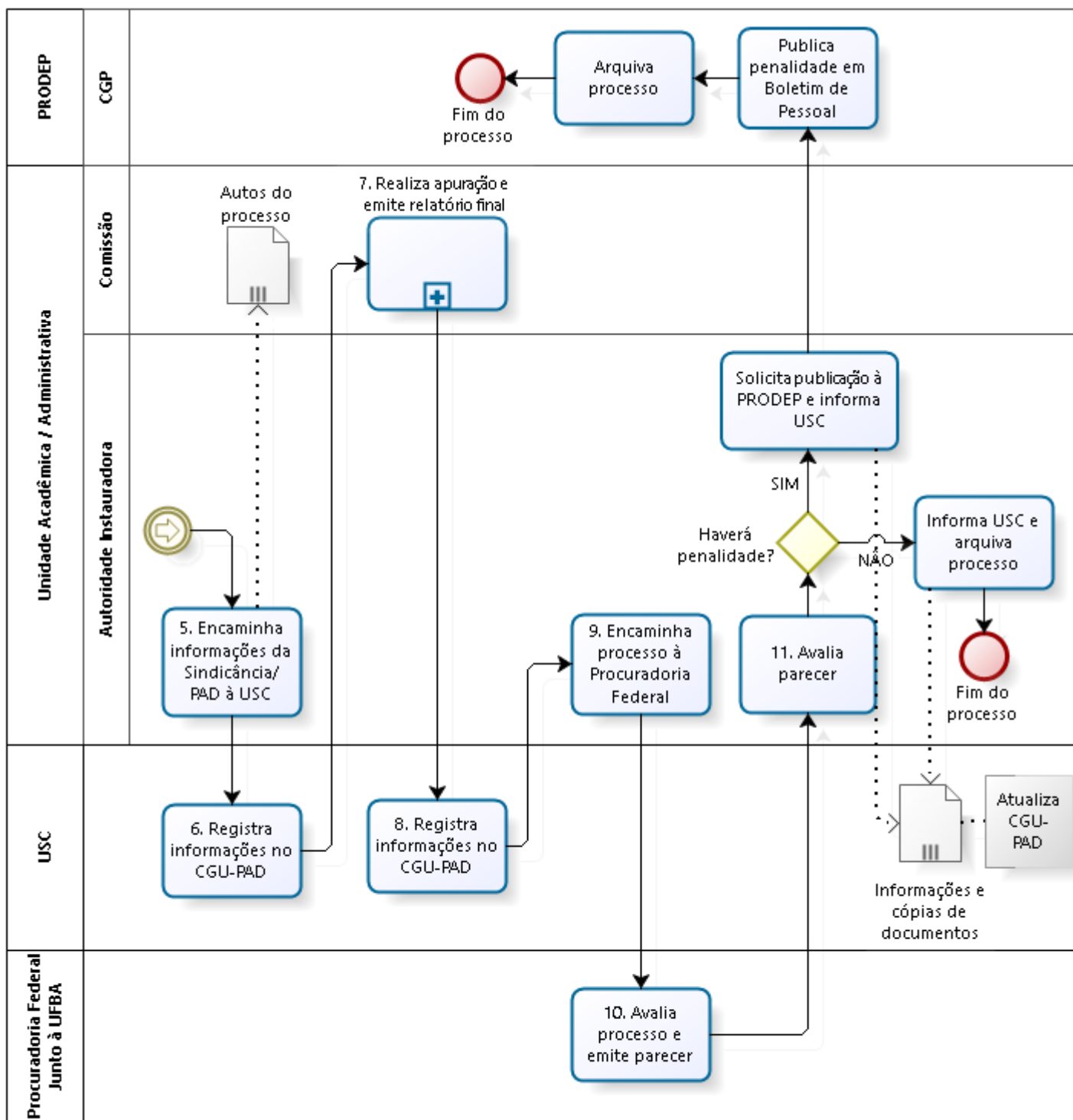
Processo	Processos Apuratórios (Sindicância/PAD) - representação recebida nas Unidades	Identificação	PO/USC/01	Versão	00	Nº de folhas	4 de 6
-----------------	---	----------------------	-----------	---------------	----	---------------------	--------

VII. FLUXOGRAMA



Elaborado por Carlos Roberto Sousa / Paulo Marques	Aprovado por Carlos Roberto Sousa	Data 08/03/2017
--	---	---------------------------

Processo	Processos Apuratórios (Sindicância/PAD) - representação recebida nas Unidades	Identificação	PO/USC/01	Versão	00	Nº de folhas	5 de 6
-----------------	---	----------------------	-----------	---------------	----	---------------------	--------



VIII. CONTROLE DE REVISÕES

Elaborado por Carlos Roberto Sousa / Paulo Marques	Aprovado por Carlos Roberto Sousa	Data 08/03/2017
--	---	---------------------------

Processo	Processos Apuratórios (Sindicância/PAD) - representação recebida nas Unidades	Identificação	PO/USC/01	Versão	00	Nº de folhas	6 de 6
-----------------	---	----------------------	-----------	---------------	----	---------------------	--------

Revisão	Data	Histórico das Revisões	Item(ns) Revisado(s)	Revisado por
00	30.09.2016	Elaboração do documento	Todos	Natalie Tedesqui Paulo Marques
00	03.10.2016	Inclusão do fluxograma	Título VII	Camila Bezerra / Natalie Tedesqui

	Data	Nome	Órgão
Aprovado para uso	08.03.2017	Carlos Roberto Sousa	USC
Revisado	28.11.2016	Roberto de Moraes Cordeiro	Procuradoria Federal
	27.07.2016	Cláudia Almeida	USC
	27.07.2016	Adriana Prates	USC
	05.07.2016	Natalie Tedesqui	CDI/SUPAD
Elaborado	05.07.2016	Paulo Marques	CDI/SUPAD
	06.06.2016	Carlos Roberto Sousa	USC

Elaborado por Carlos Roberto Sousa / Paulo Marques	Aprovado por Carlos Roberto Sousa	Data 08/03/2017
--	---	---------------------------